



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N° 062/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

### LEI:

**ARTº. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público, imóvel rural descrito no art. 2º da presente lei com o Senhor FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, portador da C.I./RG N° 432.697-PR e inscrito no CPF/MF sob N°172.503.829-34, residente e domiciliado neste Município.

**ARTº. 2º** - O imóvel autorizado pela presente lei para firmar termo de concessão de uso, é constituído por:

- Área de Terras equivalente a 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), EM COMUM nos Lotes N°s 226-A (duzentos e vinte e seis - A), e Parte do Lote N° 226 (duzentos e vinte e seis), situada na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, cujo imóvel em sua área total, se encontra dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: Principiando num marco de madeira cravado a margem direita do Córrego Dragão, segue-se confrontando com José Antonio do Couto e Tobias Zandonadi, no rumo NO 7°58' na distância de 1.253,00 metros até o outro marco à margem da estrada municipal; daí, defletindo à direita, segue-se pela estrada, numa distancia de 192,20 metros, até a outro marco à margem da mesma estrada,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

daí defletindo a direita novamente, segue-se confrontando com terreno da escola municipal, numa distancia de 25,00 metros até a outro marco; daí defletindo a esquerda, segue-se com a mesma confrontação, numa distancia de 30,00 metros até a outro marco, daí defletindo a direita, segue-se acompanhando um carreador, confrontando com terras de Joaquim Divino dos Reis, até a uma cerca de arame farpado, em diversas direções, nas extensões de 105, 130, 140, 50, 100 e 320 metros; daí segue-se acompanhando a aludida cerca numa distancia de 100,00 metros, até a outro marco a direita do Córrego Dragão; e finalmente descendo-se pelo mesmo, segue-se até ao marco ponto de partida.”

Objeto da Matrícula N° 975 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

**ARTº. 3º** - O prazo de Concessão do Imóvel será de 50 (cinquenta) anos, contados da data de publicação da presente Lei.

**ARTº. 4º** - O cessionário e/ou seus sucessores, se compromete a zelar pela perfeita conservação do imóvel, durante o período que perdurar a Concessão, tendo as condições reavaliadas após o término do mesmo.

**ARTº. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,  
aos 27 dias do mês de julho de 2022.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito